



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

O MUNICÍPIO DE ROSANA, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 045/2015**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

Denominação: **ROGÉRIO HERREIRA BONATI – EPP.**

Endereço: Rua Genésio Antônio Vernashi, 1256 – Centro – Rosana/SP – CEP. 19.273-000.

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

Representante legal: qualificado nos autos

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	Preço Unit. (R\$)	Detentora(s)
1	Caixa de descarga com engate	Unid	100	R\$ 28,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
2	Caixa Sifonada (completa) com porta-grelha quadrada e grelha quadrada de 100x100x50mm	Unid	30	R\$ 15,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
3	Caixa Sifonada (completa) com porta-grelha quadrada e grelha quadrada de 150x150x50mm	Unid	30	R\$ 31,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
4	Espud borracha para vaso sanitário	Unid	100	R\$ 4,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
5	Espud sanfonada para vaso sanitário	Unid	100	R\$ 4,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
6	Joelho sanitário de 90° PVC de 100 mm	Unid	100	R\$ 3,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
7	Joelho sanitário de 90° PVC de 40 mm	Unid	100	R\$ 0,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
8	Joelho sanitário de 90° PVC de 50 mm	Unid	100	R\$ 1,65	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
9	Joelho sanitário de 90° PVC de 75 mm	Unid	100	R\$ 3,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
10	Jogo Sanitário (Vaso + lavatório com coluna) na cor branco	Jogo	40	R\$ 223,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
11	Junção simples sanitário de PVC de 100 mm	Unid	40	R\$ 11,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
12	Junção simples sanitário de PVC de 40 mm	Unid	40	R\$ 3,95	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
13	Junção simples sanitário de PVC de 50 mm	Unid	40	R\$ 4,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
14	Junção simples sanitário de PVC de 75 mm	Unid	40	R\$ 9,50	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
15	Lavatório com coluna, na cor branco	Jogo	20	R\$ 120,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
16	Redução Excêntrica de PVC de 100x50 mm	Unid	40	R\$ 4,10	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
17	Redução Excêntrica de PVC de 100x75 mm	Unid	40	R\$ 5,90	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
18	Reparo para caixa de descarga	Unid	55	R\$ 4,95	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
19	Sifão copo para Pia e Lavatório de 1"x1.1/4"	Unid	20	R\$ 12,70	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
20	Sifão corrugado de 40 x 50 mm	Unid	150	R\$ 8,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
21	Tê Sanitário de PVC 100x100 mm	Unid	40	R\$ 8,40	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
22	Tê Sanitário de PVC 50x50 mm	Unid	120	R\$ 4,10	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
23	Tê Sanitário de PVC 75x75 mm	Unid	40	R\$ 7,50	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
24	Tubo de descarga de 38 mm com joelho azul	Unid	90	R\$ 7,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
25	Tubo para caixa de descarga de embutir de 40 mm	Unid	90	R\$ 11,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
26	Tubo sanitário de PVC 100 mm - barra de 6m	Barra	80	R\$ 45,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
27	Tubo sanitário de PVC 150 mm - barra de 6m	Barra	30	R\$ 123,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
28	Tubo sanitário de PVC 200 mm - barra de 6m	Barra	30	R\$ 210,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
29	Tubo sanitário de PVC 250 mm - barra de 6m	Barra	30	R\$ 253,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
30	Tubo sanitário de PVC 40 mm - barra de 6m	Barra	30	R\$ 18,40	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP

PUB. EM 14/07/15

Ro

R

mf





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

31	Tubo sanitário de PVC 50 mm - barra de 6m	Barra	40	R\$ 31,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
32	Tubo sanitário de PVC 75 mm - barra de 6m	Barra	40	R\$ 45,80	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
33	Valvula para lavatório sem ladrão em PVC	Unid	39	R\$ 4,50	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
34	Valvula para pia sem ladrão em PVC	Unid	40	R\$ 4,50	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP
35	Vaso sanitário sem caixa acoplada, na cor branco	Jogo	20	R\$ 125,00	ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de esgoto, com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) n° 045/2015**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 045/2015** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).



3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à detentora a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 045/2015** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 13 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
P/ PREFEITURA

Data: 13/07/2015.

ROGERIO HERREIRA BONATI - EPP

CNPJ.: 02.113.424/0001-98

P/ DETENTORA 1

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

